



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAHU, na forma da Leis Federais n.º 12.232/10 e 8.666/93, faz saber que realizará CONCORRÊNCIA, sob número 003/15, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIACÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICACÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO, AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital n.º 004/15, a partir do dia **11 de maio de 2015 até 03 de julho de 2015, no horário das 08h:00min às 17h:00min**, na Secretaria de Economia e Finanças desta Prefeitura, situada à Rua Paissandú, 444.

ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até **07 de julho de 2015 às 08h:30min**, na Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Licitações, desta Prefeitura, situada à Rua Paissandu, 444.

ABERTURA DOS ENVELOPES: no mesmo dia **07 de julho de 2015 às 09h:00min**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Jahu, no mesmo endereço.

Jahu, 08 de maio de 2015

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

WILSON TURINI
CHEFE DE GABINETE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/15

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Sr. Luis Vicente Federici, Sr Wilson Turini respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Chefe de Gabinete, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que, fica aberta a **Concorrência** instaurada sob o nº **003/15**, com encerramento previsto para o **dia 07 de julho de 2015 às 09h:00 min**, que será regida pela Leis Federais n.º 12.232/10, 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99 de 2006, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 5.867, de 11 de maio de 2009.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO, AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

1.1.1- Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei 12.232/2010.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



1.1.2. As atividades complementares de que trata o artigo 2º, § 1º e incisos I, II e III da Lei 12.232/2010 consistem em:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.3. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada, melhor classificada na pontuação final de licitação do tipo "Técnica e Preço".

1.1.4. É vedada a execução de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.5. Os serviços previstos no subitem 1.1.1 abrangem todos os tipos de publicidade, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos legalmente previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações.

1.2.1. Os serviços serão prestados mediante prévia Requisição de Orçamento, a ser emitida pelo Contratante. Os valores orçados pela Contratada serão submetidos ao Contratante, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-los ou rejeitá-los.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



1.2.2. Após a aprovação do orçamento, a execução dos serviços orçados terá como ponto de partida um prévio entendimento entre o Contratante e a Contratada, formalizados através de Ordem de Serviço.

1.2.3. Será expedida Ordem de Serviço com as especificações dos serviços e o respectivo prazo para sua execução. A Contratada, após ser notificada pelo Município de Jahu da emissão das Ordens de Serviço específicas, deverá retirá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato.

1.2.4. O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.

1.3. Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação, bem como a Contratada não poderá subcontratar outra agência para a execução dos serviços de publicidade. As atividades complementares poderão ser objeto de subcontratação.

1.3.1. A respeito da subcontratação aplica-se o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/10: *"Art. 14. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei.*

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



§ 3º O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), está dispensado do procedimento previsto no § 2º deste artigo."

1.3.1.1. A alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 estabelece o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que 20% (vinte por cento) corresponde a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

1.4. O valor total estimado é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), referente à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sendo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o ano de 2015 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o ano de 2016.

1.5. O Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1.6. O Edital e Anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444, Jahu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2015, e vindouro proveniente da dotação orçamentária a saber:
02.02.03-041310006-2006/33903988 – sub elemento 3988 – Código de Aplicação – 110.00.00 - fonte 01

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências contidas neste edital.

3.2. Não se admitirá a participação de consórcio de empresas.

3.3. Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias ou qualquer

fl. 5 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



dos membros da Subcomissão Técnica encarregada do julgamento das propostas técnicas;

3.4. Empresas que estejam temporariamente suspensas de licitar e ou impedidas de contratar com o Município de Jahu.

3.5. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.6. Não será admitida a participação na licitação de empresas em concordata e recuperação judicial.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVOLUCRÓS

4.1. O Invólucro 1 - PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Especial de Licitações.

4.2. O Invólucro 2 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

INVÓLUCRO 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

4.3. O Invólucro 3 – PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de Informações sobre a Proponente, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

INVÓLUCRO 3 - PROPOSTA TÉCNICA

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/07/2015 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

fl. 6 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



4.4. O Invólucro 4 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

4.5. O Invólucro 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a ser apresentado somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

5. CONTEÚDO DOS INVÓLUCROS

5.1. O Invólucro 1 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 7.

5.2. O Invólucro 2 – PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada - deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 7.

5.3. O Invólucro 3 – PROPOSTA TÉCNICA – Conjunto de Informações sobre a Proponente - deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 7.

5.4. O Invólucro 4 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

5.5. O Invólucro 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

fl. 7 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6. PROCESSAMENTO

6.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com exceção da análise e julgamento da proposta técnica.

6.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10

7. PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 1, 2 e 3)

7.1. A Proposta Técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Parte 1 do Anexo I - Termo de Referência) e de um Conjunto de Informações sobre a Proponente.

7.2. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da licitante para a execução do objeto da licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no edital ensejará a desclassificação da Proposta.

7.3. Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

7.3.1. O Invólucro 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria e deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m²;
- com orientação retrato;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre linhas;
- em fonte Arial, tamanho 12 pontos, sem condensação;
- com numeração em todas as páginas internas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único com espiral preto colocado à esquerda;

fl. 8 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.

7.4. O Invólucro 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Especial de Licitações sem nenhum tipo de identificação na parte externa, como forma de preservar, até a abertura do Invólucro 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

7.4.1. A Comissão Especial de Licitações só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro 1 acima mencionado, que será fornecido a pedido da licitante interessada.

7.5. Em qualquer parte interna ou externa do Invólucro 1, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, grampo, cliques, ganchos, prendedores ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, posto que, nesta fase não poderá ser identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, sob pena de desclassificação.

7.6. Os exemplos de peças mencionados na alínea “b” do subitem 7.8.3, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro nº 1.

7.7. A Comissão Especial de Licitações não receberá o Invólucro 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele condicionados.

7.8. A Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – Invólucro 1 deverá ser apresentada em caderno único com espiral preto colocado à esquerda compreendendo os seguintes quesitos, relacionados ao Briefing (Parte 1 do Anexo I – Termo de Referência):

7.8.1. Raciocínio Básico: sob a forma de texto de até 03 (três) páginas, a licitante deverá apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Contratante e sua compreensão sobre o objeto da licitação e o problema

fl. 9 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



específico de comunicação do Contratante;

7.8.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto de até 05 (cinco) páginas, a licitante apresentará as linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Contratante, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, a seu juízo, devem fundamentar a proposta de solução publicitária do problema específico de comunicação do Contratante;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos e ferramentas utilizar.

7.8.3. Ideia Criativa: Apresentação pela licitante de campanha publicitária destinada a corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado em sua Estratégia de Comunicação Publicitária através de:

- a) Síntese da Estratégia de Comunicação Publicitária expressa sob a forma de texto de até 03 (três) páginas, com sua defesa;
- b) Exemplos de peças que corporifiquem a proposta de solução do problema específico de comunicação.

Os exemplos de peças:

- a) Estão limitados a 21 (vinte e um), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e *story board* impressos para qualquer peça, e de "monstro", para rádio e internet. Estes exemplos de peças devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro 1;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- b1) Estas peças não fazem parte do limite estabelecido de 03 páginas, descrito na alínea "a" do subitem 7.8.3;
- c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) Apresentados como parte de um conjunto (*kit*), as peças que o compõem serão computadas individualmente no limite de 21 de que trata a alínea "a" dos "exemplos de peças".

7.8.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (Parte 1 do Anexo I - Termo de Referência), sob a forma de textos de até 05 (cinco) páginas;
- b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças e ou material destinados à veiculação, exibição, exposição ou distribuição, sob a forma de textos de até 03 (três) páginas, além de tabelas, gráficos e planilhas.

7.8.4.1. As tabelas, gráficos e planilhas não fazem parte do limite estabelecido de 03 páginas constante na alínea "b" do subitem 7.8.4 e a licitante poderá utilizar cores e fontes tipográficas que julgar mais adequadas para apresentá-los.

7.8.4.1.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

7.8.4.2. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos e em outros meios de divulgação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e em outros meios de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça destinada a veículos e a outros meios de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de peças e ou material de não mídia.

7.8.4.3. Na simulação do plano de distribuição de que trata a alínea "b" do item 7.8.4.:

- a) Os preços das inserções em veículos e outros meios de comunicação, a serem considerados na simulação do plano de distribuição, devem ser os de tabela cheia dos veículos e/ou de outros meios de divulgação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.8.4.4. Dentro do caderno único, os quesitos devem ser apresentados separadamente por páginas em branco que deverão identificar o quesito.

7.8.4.4.1. A apresentação do caderno único deverá ser da seguinte forma sequencial:

- Capa em branco / folha identificando o quesito Raciocínio Básico/ conteúdo do quesito / folha identificando o quesito Estratégia de Comunicação Publicitária / conteúdo do quesito / folha identificando o quesito Ideia Criativa / conteúdo o quesito / folha identificando o quesito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Estratégia de Mídia e Não Mídia / conteúdo do quesito / contracapa em branco.

7.8.4.5. As páginas utilizadas para identificar e separar os quesitos deverão compor a numeração do caderno, porém não serão computadas no limite de páginas estabelecido para cada quesito. A formatação destas páginas deverá ser a descrita no item 7.3 no que couber.

7.8.5. A critério do Contratante, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7.9. O Invólucro 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá ser constituído por uma cópia da Via Não Identificada, sem a Ideia Criativa (subitem 7.8.3).

7.9.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá ser identificado pela licitante, datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante.

7.10. O Invólucro 3 - Proposta Técnica – Conjunto de Informações sobre a Proponente – deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4 branco;
- em fonte Arial, tamanho 12 pontos, sem condensação;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre linhas;
- em caderno único com espiral preto colocado à esquerda;
- com numeração em todas as páginas internas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- capa e contracapa em papel A4 branco.

7.10.1. A forma de apresentação constante no subitem 7.10 aplica-se ao quesito “Repertório” constante no subitem 7.10.2.2 apenas no que couber.

7.10.2. A Proposta Técnica – Conjunto de Informações sobre a Proponente deverá ser identificada pela licitante, datada e assinada na última página e rubricada nas

fl. 13 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



demais por quem detenha poderes de representação da licitante, e composta dos seguintes quesitos:

7.10.2.1. Capacidade de Atendimento: textos de até 10 (dez) páginas em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (contendo no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato.
 - Um Gerente de Conta ou Atendimento exclusivo para o contrato;
 - Um Diretor de Arte;
 - Um Redator;
 - Um Gerente de Mídia;

Os profissionais relacionados deverão estar, na data de apresentação do Invólucro 3 - Proposta Técnica, em uma das seguintes situações:

- fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada ao Invólucro 3 - Proposta Técnica;
 - ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato correspondente, juntada ao Invólucro 3 - Proposta Técnica;
 - ser sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada ao Invólucro 3 - Proposta Técnica.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
 - d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação que colocará à disposição do Contratante, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.10.2.2. Repertório: Apresentação sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

7.10.2.2.1. Poderão ser apresentadas no máximo 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

7.10.2.2.2. Para cada peça, deverá ser apresentada uma ficha técnica de até 01 (uma) página com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

7.10.2.2.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD devidamente identificados e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.10.2.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Contratante.

7.10.2.3 - Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação - Apresentação sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante, observadas as relações de causa e efeito entre problema e solução.

7.10.2.3.1. Poderão ser apresentadas no máximo 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

7.10.2.3.2. Para cada peça, deverá ser apresentada uma ficha técnica de até 01 (uma) página com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

7.10.2.3.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD devidamente identificados e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.10.2.3.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Contratante.

7.10.3. A apresentação do caderno único deverá ser da seguinte forma sequencial:

- Capa em branco / folha identificando o quesito Capacidade de Atendimento/ conteúdo do quesito / folha identificando o quesito Repertório / conteúdo do quesito / contracapa em branco.

7.10.3.1. As páginas utilizadas para identificar e separar os quesitos deverão compor a numeração do caderno, porém não serão computadas no limite de páginas estabelecido para cada quesito. A formatação destas páginas deverá ser conforme descrito no subitem 7.10, no que couber.

8. PROPOSTA COMERCIAL (INVÓLUCRO 4)

8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no modelo do Anexo XII – Modelo de Proposta, em 01 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma a atender os seguintes requisitos:

8.1.1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;

8.1.2. Declaração de que praticará os percentuais máximos fixados na Proposta, a serem pagos pelo Contratante:

8.1.2.1. Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos, na hipótese de prorrogação contratual.

8.1.2.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos, na hipótese de prorrogação contratual.

8.1.3. Os percentuais deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

8.1.4. A Proposta Comercial deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante.

8.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

8.2.1. da forma de pagamento serão realizados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do aceite das notas fiscais com atestação dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito, juntamente com o Gerente de Comunicação;

8.2.2. do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos invólucros;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



8.2.3. das demais condições previstas no edital e anexos, sendo que havendo divergência entre o edital e o Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido nesse anexo.

8.3. A entrega das propostas pela licitante, implica, para os efeitos legais, em:

8.3.1. que as propostas foram elaboradas de maneira independente (pelo licitante), e seus conteúdos não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8.3.2 que a licitante não influenciou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não do certame;

8.3.3. que os conteúdos das propostas não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos ou recebidos de qualquer integrante do CONTRATANTE e/ou da Subcomissão Técnica antes da abertura oficial das propostas

9 – DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE n.º 1 - DOCUMENTOS** - uma via de cada um dos documentos abaixo elencados, na ordem numérica, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, Comissão Especial de Licitação mediante a apresentação dos documentos originais, ou através de publicação da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Para empresa Individual: Registro Comercial;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar o contrato, matriz ou filial;

9.1.2.2 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhistas consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de ISSQN ou Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Positiva com efeito negativa, desde que verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, de acordo com o constante no parágrafo 2.º, do artigo 642-A da CLT.

g) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO X**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

9.1.2.1-COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 1) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.3. – Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de publicidade compatíveis com o objeto deste Edital

b) A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame apresentar em 05 dias a contar da classificação o Certificado de qualificação técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificada das condições técnicas de agências de propaganda, conforme art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

9.1.3.1 Declaração de que manterá durante toda a execução do contrato, a equipe de profissionais conforme alínea "b" do subitem 7.10.2.1.

9.1.3.2. Declaração de que, se vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, apresentará instalação de estrutura operacional adequada em Jahu /SP, de forma a centralizar o comando da publicidade no Município.

9.1.4. Capacidade econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 31, I da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações). O documento deverá conter as assinaturas dos sócios, do Contador responsável e deverá se referir ao último exercício com os respectivos registros na JUCESP ou Cartório de Registro de Títulos e documentos, inclusive com seu Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



b) Prova do Capital social integralizado de no mínimo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na data da entrega das propostas a que se refere este edital.

b.1) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b.2) Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c) – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2. Declaração expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação.

9.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta do contrato, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jahu;

10. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Em data, horário e local designado, em sessão pública, serão recebidos os Invólucros 1,2,3 e 4 e abertos os Invólucros 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e o Invólucro 3 - Proposta Técnica – Conjunto de Informações sobre a Proponente, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos presentes e pela Comissão.

10.1.1. Os invólucros 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada e 4 – Proposta Comercial serão acondicionados em envelopes próprios, os quais serão fechados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



10.2. As empresas licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, conforme modelo do Anexo XIII - Modelo de Carta de Credenciamento.

10.2.1. Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

10.2.2. Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada.

10.2.3. No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no *caput* deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada.

10.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10.4. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. É vedada a participação dos membros da subcomissão técnica na sessão de abertura e recebimento dos Invólucros com as Propostas Técnicas.

10.4.1. O Invólucro 1 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e o Invólucro 3 (Proposta Técnica – Conjunto de Informações sobre a Proponente) serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações e encaminhados à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.

10.4.2. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro 1), desclassificando-se os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no edital e seus anexos, observando-se especialmente o disposto no subitem 7.5 do edital.

10.4.3. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do plano de comunicação publicitária (Invólucro 1) e encaminhará à Comissão Especial de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.4.4. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações sobre a Proponente (Invólucro 3), desclassificando-se os que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital e seus anexos.

10.4.5. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações sobre a Proponente (Invólucro 3) e encaminhará à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.5. Em data, horário e local designado, em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, serão abertos os Invólucro 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos presentes e pela Comissão.

10.6. A Comissão procederá ao cotejo entre as vias não identificadas (Invólucro 1) e as vias identificadas (Invólucro 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

10.7. A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, devidamente assinada pelos representantes das empresas licitantes e pelos membros da Comissão.

10.8. O resultado geral da Proposta Técnica – Invólucros 1, 2 e 3 será proclamado na sessão pública, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação, e ainda, publicado no Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, DCI, Cidade de Bauru, e no site WWW.jau.sp.gov.br, link: licitações.

10.8.1. A publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, conterá a indicação dos proponentes desclassificados e a ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



10.9. Os envelopes das licitantes desclassificadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a homologação da licitação. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.10. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso referente ao julgamento da proposta técnica, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, DCI, Cidade de Bauru e no site www.jau.sp.gov.br, link: licitações, será então definida a data e horário da sessão pública em que serão abertos os Invólucros 4 - Proposta Comercial.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os Invólucros 4 - Proposta Comercial, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos presentes e pela Comissão.

11.2. As propostas abertas são tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11.3. O resultado do julgamento final das propostas será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Cidade de Bauru, Diário Comercio e Industria e no site WWW.jau.sp.gov.br, link – licitações

11.4. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso referente ao julgamento final das propostas, a contar da data da publicação em no Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Cidade de Bauru, Diario Comercio e Industria e no site WWW.jau.sp.gov.br, link – licitações, serão convocados os licitantes classificados para apresentação dos documentos de habilitação.

12. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



12.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os Invólucros 5 – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos presentes e pela Comissão.

12.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 9 deste Edital.

12.3. O resultado do julgamento da habilitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado São Paulo, Cidade de Bauru, Diário Comercio e Indústria e no site www.jau.sp.gov.br, link – licitações para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

12.4. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Secretário Economia e Finanças, publicado no Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no portal www.jau.sp.gov.br, link: licitações

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.1.2. Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados.

13.1.3. Contiverem menção de descontos ou acréscimos de preços ou vantagens de preços ou quaisquer vantagens baseadas nas demais propostas ou que contiver qualquer item condicionante para entrega dos serviços

13.1.4. Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

13.1.5. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



13.1.6. Apresentarem qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

13.1.7. Apresentarem taxas simbólicas, irrisórias ou incompatíveis com as taxas praticadas no mercado.

13.1.8. Contiverem a aposição, a qualquer parte da via não identificada, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente.

13.1.9. Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na Proposta Técnica

13.1.10. Obter nota zero em quaisquer dos quesitos.

13.2. Pontuação

13.2.1. A proposta constante dos Invólucros 1 e 3 será analisada e pontuada por Subcomissão Técnica designada, nos termos da lei, para esse fim.

13.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.3. No julgamento das propostas técnicas, a quantidade de pontos atribuídos item a item será inteira, sem fração. No cálculo das notas técnica e de preço e da nota final, serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.3. Proposta Técnica

13.3.1. A avaliação da proposta técnica será efetuada por Subcomissão Técnica designada para este fim.

13.3.2. Serão desclassificados as propostas que:

13.3.3 Não atenderem as disposições contidas neste Edital;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



13.3.4 Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero; Sendo que o percentual mínimo admitido será de 5% (cinco por cento);

13.3.5 Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

13.3.3. Plano de Comunicação Publicitária, distribuídos nos seguintes quesitos, até 75 pontos

13.3.3.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão – **Até 15 pontos:**

- a) Das funções e do papel do Contratante no contexto social, político e econômico – De 0 a 3 pontos;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Contratante com seus públicos - De 0 a 3 pontos;
- c) Das características do Contratante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária - De 0 a 2 pontos;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto - De 0 a 2 pontos;
- e) Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Contratante - De 0 a 3 pontos;
- f) Das necessidades de comunicação do Contratante para enfrentar este problema de comunicação - De 0 a 2 pontos.

13.3.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária - **Até 25 pontos:**

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Contratante e a seu problema específico de comunicação – De 0 a 5 pontos;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos - De 0 a 4 pontos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



comunicação do Contratante com seus públicos - De 0 a 4 pontos;

- d) A adequação e a exeqüibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Contratante - De 0 a 4 pontos;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - De 0 a 4 pontos;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o mercado na qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível - De 0 a 4 pontos.

13.3.3.3. Ideia Criativa – Até 23 pontos:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Contratante - De 0 a 3 pontos;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante - De 0 a 3 pontos;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo - De 0 a 3 pontos;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - De 0 a 2 pontos;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem - De 0 a 2 pontos;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta - De 0 a 2 pontos;
- g) Sua pertinência às atividades do Contratante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico - De 0 a 2 pontos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados - De 0 a 2 pontos;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material - De 0 a 2 pontos;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos – De 0 a 2 pontos.

13.3.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Até 12 pontos:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários – De 0 a 3 pontos;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos – De 0 a 2 pontos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores – De 0 a 2 pontos;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material – De 0 a 3 pontos;
- e) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa – De 0 a 2 pontos.

13.3.4. O Conjunto de Informações sobre a Proponente será avaliado de acordo com os seguintes quesitos, até 25 pontos;

13.3.4.1. Capacidade de Atendimento – Até 12 pontos:

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado - De 0 a 2 pontos;
- b) A experiência dos profissionais da licitante que estarão envolvidos na execução do contrato conforme relação mínima prevista na alínea "b" do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



subitem 7.10.2.1 - De 0 a 2 pontos;

- c) A adequação das qualificações e das quantificações destes profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Contratante - De 0 a 2 pontos;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário - De 0 a 2 pontos;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre o Contratante e a licitante, esquematizado na Proposta - De 0 a 2 pontos;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato - De 0 a 2 pontos.

13.3.4.2. Repertório – Até 8 pontos:

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 3 pontos;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou do material – De 0 a 2 pontos;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 3 pontos.

13.3.4.3- Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Ate 5 pontos.

- a) A idéia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 2 pontos;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre o problema e solução – De 0 a 2 pontos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- c) A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 1 pontos.

13.4. A nota total atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos de cada um deles.

13.5. Se na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

13.5.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

13.6. A nota média de cada quesito corresponderá à soma das notas atribuídas pelos avaliadores dividindo pelo número de avaliadores, com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

13.7. A nota final técnica – corresponderá a soma das notas médias de seus quesitos 10.5.1 a 10.5.6.do termo de referencia.

13.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior nota final técnica (NFT).

13.9. Conforme o artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento das disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, prevista no paragrafo 1 do artigo 10 da Lei 12.232.2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a esta fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do Invólucro 2 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – via identificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



13.10. Proposta Comercial

13.10.1. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos Invólucros com as Propostas Comerciais, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

13.10.2. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

13.10.2.1. Para a Pontuação Comercial será preenchido o "Roteiro para Pontuação Comercial" conforme modelo da Anexo 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

13.10.3. Será desclassificada a Proposta Comercial que apresentar percentuais baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

13.10.4. Os quesitos a serem valorados são os constante no item 8.1.1. deste edital.

13.10.5. A Comissão Especial de Licitação atribuirá notas/pontos para o quesito relativo ao percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO, a serem valorados e que corresponderão a 100 (CEM) pontos, conforme tabela, com EXEMPLOS, a seguir:

Percentual oferecido – obedecido o limite máximo de 100% (100 pontos) – pela Licitante sobre a tabela do Sindicato das Agencia de Propagandas do Estado de São Paulo	Pontos
100%	100
99%	99
98%	98





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



97%	97
96%	96
95%	95
94%	94
...	...
80%	80
79%	79
...	...
60%	60
59%	59
58%	58
...	...
PONTUAÇÃO MÁXIMA (NFP)	100 PONTOS

13.11.6. O número de pontos obtido será calculado com até duas casas decimais, desprezadas as frações

13.11.7. A nota de cada Proposta de Preço será obtida mediante o total de pontos do quesito acima.

14. DA NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO (NFA)

14.1. As propostas técnicas e comercial serão julgadas tendo por base os conteúdos e informações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

14.2. Tendo como base a Nota Final Técnica (**NFT**) de peso 5 e a Nota Final de Preço (**NFP**) de peso 5, encontrar-se-á a Nota Final de Avaliação (**NFA**), que indicará a proposta vencedora do Certame, através do seguinte cálculo:

1.4.3. Será considerada vencedora do certame licitatório, a licitante que tiver obtido a **melhor média ponderada** (NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO - **NFA**) entre as pontuações obtidas nas Propostas Técnica (**NFT**) e de Preço (**NFP**), levando em consideração os

fl. 34 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



pesos atribuídos a cada uma das Propostas, resultantes da fórmula a seguir:

$$NFA = \frac{(NFT \times 5) + (NFP \times 5)}{10}$$

Onde: NFA = Nota Final de Avaliação

NFT = Nota Final Técnica

NFP = Nota Final de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) da Nota Final Técnica - NFT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) da Nota Final de Preço - NFP

1.4.3.1 Os valores numéricos serão calculados com até duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir.

14.4.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

14.4.2. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

14.4.3. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

14.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

14.5. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, DCI, Cidade de Bauru, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

fl. 35 / 107

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



15.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Secretário de Economia e Finanças, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.2. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

15.2.1. Julgamento das Propostas Técnicas;

15.2.2. Julgamento das Propostas Comerciais;

15.2.3. Habilitação ou inabilitação de licitante.

15.3. Interposto o recurso contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicados, através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, DCI, Jornal de Bauru e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A intimação dos atos referidos no subitem 15.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, DCI, Jornal de Bauru .

15.5. Os recursos previstos no subitem 15.2 terão efeito suspensivo.

15.6. Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

15.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Jahu.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo IX.

16.2. Convocada, terá a adjudicatária que, dentro do prazo estabelecido em Lei , comparecer no Departamento de Licitações para assinar o Termo de Contrato.

16.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

16.3. A não assinatura do do Termo de Contrato, implicando a aplicação das penalidades previstas no item 17.2 deste edital.

17. PENALIDADES

17.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, cometer fraude, ou apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

17.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto ou a recusa em assinar o termo de contrato, o termo de ciência e de notificação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.

17.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de idoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

18. PAGAMENTO

18.1. O Município de Jahu procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato.

20. REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. As condições que regulam os reajustes e, caso se aplique, a revisão do Contrato, estão estabelecidas no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação dos Invólucros no certame evidencia que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, inteirou-se de todos os seus detalhes e aceitou, irrestritamente, todas as condições estabelecidas.

fl. 38 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



21.2. A Comissão Especial de Licitações não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital, no Departamento de Licitações, situada a Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu/S.P.

21.3. O Município de Jahu poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Jahu poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme estabelece o § 3º do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. A Comissão Especial de Licitações dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que apresentadas por escrito, através do Protocolo Geral, do endereço eletrônico licitação@jau.sp.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes.

21.6. A licitante é responsável, em qualquer fase da licitação, pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

21.7. A Comissão Especial de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o parágrafo 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

21.8. É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



21.9. No interesse do Município de Jahu sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, respeitado o que prescreve o § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

21.10. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Comunicação, com o Gerente Sr. Pedro Cesar através do telefone (0xx14) 3602 1815 ou comunicacao@jau.sp.gov.br. As respostas a questionamentos relevantes sobre esta licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizadas no site www.jau.sp.gov.br, link licitações

21.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, de 08h às 17h, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (0xx14) 3602 1805, 3602 1795

21.12. As partes elegem o foro da Comarca de Jahu-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Edital de Concorrência nº 003/2015.

Jahu, 08 de maio de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

WILSON TURINI
CHEFE DE GABINETE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA E BRIEFING ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares que são serviços especializados de que trata o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos I, II e III da lei 12.232 de 2010, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Jahu.

1.1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei 12.232/2010.

1.1.2. As atividades complementares de que trata o artigo 2º, § 1º e incisos I, II e III da Lei 12.232/2010 consistem em:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços internos a serem realizados pela CONTRATADA não poderão ser objeto de subcontratação, bem como esta não poderá subcontratar outra agência para a execução dos serviços descritos no subitem 1.1.

1.2.1. Os serviços internos são aqueles executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, sendo calculados com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO e não serão acrescidos de honorários nem de quaisquer encargos.

1.3. Para fins do Edital é vedada a execução de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



1.4. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de publicidade, doravante denominada, Agência, Licitante ou Contratada.

1.5. Os serviços previstos neste item abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município, exceto os serviços referentes à publicidade legal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de publicidade conforme disposto no item 1. tem como objetivo possibilitar o atendimento das políticas públicas da Administração Pública Municipal, garantindo à população o seu conhecimento acerca dos atos, serviços, programas e campanhas institucionais.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4.1. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, o valor total estimado de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos reais), sendo 2015 – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais mil) e para 2016 o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

4.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços a serem solicitados deverão ser precedidos de uma "Requisição de Orçamento" a ser emitida pelo CONTRATANTE.

5.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas-padrão da atividade publicitária, de acordo com as orientações do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão – órgão criado pelas entidades representativas em âmbito nacional dos Anunciantes.

5.3. A partir da Requisição de Orçamento, a empresa CONTRATADA emitirá orçamento demonstrando claramente a composição dos preços ofertados, com base em layout previamente aprovado pela CONTRATADA e acompanhado dos documentos abaixo, dependendo do caso:

- a) Serviços internos da agência => demonstrativo de valor a ser cobrado constante na tabela SINAPRO, com a indicação do desconto praticado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- b) Serviços de Veiculação => da tabela vigente do veículo.
- c) Serviços especializados nos termos do inc. I, parágrafo 1º, art. 2º da lei 12.232 de 2010 => de no mínimo 03 orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Neste caso, a CONTRATADA deverá exigir dos fornecedores que constem nos orçamentos, os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;

c1) Os orçamentos deverão ser apresentados no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

c2) A CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, **sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global do contrato;**

c3) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior ao limite previsto na alínea anterior está dispensado do procedimento previsto no item c2) acima.

5.3.1. Os prazos para a execução dos serviços terão como ponto de partida um prévio entendimento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, formalizados através da Ordem de Serviço.

5.3.1.1. O não atendimento pela CONTRATADA nos prazos exigidos pelo CONTRATANTE, injustificado ou não acatado por este, caracterizará descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades dele decorrentes.

5.3.2. O orçamento ou mapa de mídia emitido pela CONTRATADA deverá ser elaborado dentro dos parâmetros estabelecidos nas propostas técnica e de preço, apresentadas na conformidade dos itens deste instrumento, contemplando a efetiva incidência dos descontos negociados em favor do CONTRATANTE, dentro do critério de menor custo.

5.3.2.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas na negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de comunicação.

5.3.3. Os valores orçados pela empresa CONTRATADA em função dos custos respectivos deverão obedecer rigorosamente, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato, sua compatibilidade com os preços de mercado devendo ser considerado como incluídos nestes todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, além dos impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos e despesas necessárias à plena execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5.3.4. Todos os layouts e orçamentos serão submetidos à apreciação do CONTRATANTE, que decidirá quanto às suas aprovações em até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Após aprovado o orçamento, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço que deverá conter de forma clara e objetiva o serviço requerido, seu valor, o prazo de sua execução e todos os demais dados indispensáveis ao seu perfeito atendimento.

5.4.1. O CONTRATANTE somente emitirá a Ordem de Serviço após comprovação da CONTRATADA do cadastro do fornecedor, junto ao CONTRATANTE, de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da lei 12.232 de 2010.

5.4.1.1. O documento que comprova o cadastro do fornecedor junto ao CONTRATANTE é o Certificado de Registro Cadastral que tem que estar vigente assim como os documentos/certidões que o compõem.

5.4.2. Para a emissão da Ordem de Serviço o CONTRATANTE, utilizar-se-á de preços fornecidos através do Orçamento emitido pela CONTRATADA e do comprovante do registro cadastral conforme item 5.4.1. e 5.4.1.1.

5.4.3. O valor total da Ordem de Serviço corresponderá ao valor total a ser desembolsado pelo CONTRATANTE para aquele serviço.

6. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços realizados.

6.2. O CONTRATANTE poderá realizar avaliações da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios alcançados pela negociação de preços praticada pela CONTRATADA, junto aos veículos e fornecedores especializados.

6.3. Caso o CONTRATANTE julgue necessário, poderá executar a fiscalização, registrando em relatório trimestral todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

6.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.5. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7. DO FATURAMENTO

7.1. Os tributos incidentes sobre o objeto deste instrumento ficarão sujeitos às legislações federal, estadual e municipal, pertinentes vigentes.

7.2. Das notas fiscais de serviços:

7.2.1. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA contra o CONTRATANTE **no valor total dos serviços prestados** e conter os números das Ordens de Serviços a que se referem, a discriminação de todas as informações acerca dos serviços prestados, valores devidos e serem encaminhadas ao CONTRATANTE acompanhadas dos seguintes documentos:

7.2.1.1. No caso de serviços internos da CONTRATADA:

- a) Uma Via da Requisição de Orçamento;
- b) Uma via do layout aprovado;
- c) Demonstrativo da Tabela do SINAPRO;
- d) Documento emitido pela CONTRATADA discriminando os serviços executados, descontos concedidos e valores a serem cobrados;
- e) Uma via da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- f) Termo de Recebimento dos serviços solicitados assinado pelo servidor responsável por este recebimento;
- g) Outros comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados.

7.2.1.2. No caso de serviços pertinentes à veiculação:

- a) Uma Via da Requisição de Orçamento;
- b) Uma via do Orçamento (Mapa de Mídia) emitido pela CONTRATADA previamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- c) Demonstrativo da tabela vigente do veículo;
- d) Uma via da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- e) Relatório de conferência dos serviços de veiculação de mídia, a cargo da empresa CONTRATADA;
- f) Termo de Recebimento dos serviços solicitados assinado pelo servidor responsável por este recebimento;
- g) Outros comprovantes / demonstrativos legíveis dos serviços prestados;
- h) Fatura ou recibo emitido pelo veículo de comunicação contra o CONTRATANTE, demonstrando o valor devido ao veículo contendo a eventual descrição dos descontos negociados. Neste caso também, o valor correspondente ao serviço deverá estar inserido na nota fiscal de serviços emitida pela CONTRATADA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



7.2.1.3. No caso de serviços especializados nos termos do inc. I, parágrafo 1º, art. 2º da lei 12.232 de 2010:

- a) Uma Via da Requisição de Orçamento;
- b) Todos os orçamentos obtidos no mercado;
- c) Documento emitido pela empresa CONTRATADA discriminando os serviços executados, descontos negociados, valores a serem cobrados;
- d) Uma via da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- e) Uma via da nota fiscal de serviços do fornecedor terceirizado aprovado, **emitida contra a empresa CONTRATADA;**
- f) Uma via do Certificado de Registro Cadastral e documentos atualizados do fornecedor terceirizado junto à Prefeitura Municipal de Jahu;
- g) Termo de Recebimento dos serviços solicitados assinado pelo servidor responsável por este recebimento;
- h) Outros comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados.

7.2.2. Nos termos da legislação tributária vigente, os serviços de veiculação de material de publicidade estão previstas na Lei Complementar nº 378/2010 e seus anexos.

7.2.3. Não serão aceitas notas fiscais de serviços emitidas pelas empresas **subcontratadas** contra a municipalidade com exceção dos serviços de veiculação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal de serviços correspondente juntamente com todos os documentos constantes no item 7., conforme o caso, ao CONTRATANTE, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

8.2. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará no não pagamento da respectiva nota fiscal e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

8.3. A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição para as necessárias correções, contando o prazo estabelecido no subitem 8.1. a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.5. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela CONTRATADA, dos documentos mencionados conforme itens 7. e 8. e da verificação de sua regularidade fiscal.

8.6. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de atestação dos serviços realizados no período.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



9.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência do Contrato.

9.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração da prestação dos serviços ora contratados.

9.1.2. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de fornecedores, durante a vigência do Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

9.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

9.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso.

9.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será acordado na ocasião com base na realidade de mercado vigente.

9.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de acordado na ocasião com base na realidade de mercado vigente.

9.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado.

9.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

9.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

9.5.1. Que o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em mídia apropriada, conforme solicitação do CONTRATANTE.

9.5.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá,

fl. 47 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, durante a vigência do Contrato, sem que lhe incorra qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.5.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos Invólucros com as Propostas Técnicas, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

10.2. As Propostas Técnicas constantes nos Invólucros Nº 1 e 3 serão analisadas e pontuadas individualmente em atendimento às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.3. A Subcomissão Técnica deverá preencher as seguintes planilhas:

- a) "Proposta Técnica - Planilha Individual de Avaliação – Plano de Comunicação Publicitária" – **ANEXO II**;
- b) "Proposta Técnica - Planilha Geral de Avaliação – Plano de Comunicação Publicitária" – **ANEXO III**;
- c) "Proposta Técnica - Planilha Individual de Avaliação – Conjunto de Informações sobre a Licitante" – **ANEXO IV**;
- d) "Proposta Técnica - Planilha Geral de Avaliação – Conjunto de Informações sobre a Licitante" – **ANEXO V**;
- e) "Resumo Geral da Proposta Técnica" – **ANEXO VI**.

10.4. A nota total da Proposta Técnica está limitada **ao máximo de 100 pontos**, devendo ser utilizados números inteiros para pontuação dos quesitos, segundo a metodologia a seguir:

10.5. Plano de Comunicação Publicitária, distribuídos nos seguintes quesitos, até 75 pontos

10.5.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão – Até 15 pontos:

- g) Das funções e do papel do CONTRATANTE no contexto social, político e econômico – De 0 a 3 pontos;
- h) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CONTRATANTE com seus públicos - De 0 a 3 pontos;
- i) Das características do CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária - De 0 a 2 pontos;
- j) Sobre a natureza e a extensão do objeto licitado - De 0 a 2 pontos;
- k) Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo CONTRATANTE - De 0 a 3 pontos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- l) Das necessidades de comunicação do CONTRATANTE para enfrentar este problema de comunicação - De 0 a 2 pontos.

10.5.2. Estratégia de Comunicação Publicitária - Até 25 pontos:

- g) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação – De 0 a 5 pontos;
- h) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos - De 0 a 4 pontos;
- i) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do CONTRATANTE com seus públicos - De 0 a 4 pontos;
- j) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do CONTRATANTE - De 0 a 4 pontos;
- k) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - De 0 a 4 pontos;
- l) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o mercado na qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível - De 0 a 4 pontos.

10.5.3. Idéia Criativa – Até 23 pontos:

- k) Sua adequação ao problema específico de comunicação do CONTRATANTE - De 0 a 3 pontos;
- l) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante - De 0 a 3 pontos;
- m) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo - De 0 a 3 pontos;
- n) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - De 0 a 2 pontos;
- o) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem - De 0 a 2 pontos;
- p) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta - De 0 a 2 pontos;
- q) Sua pertinência às atividades do CONTRATANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico - De 0 a 2 pontos;
- r) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados - De 0 a 2 pontos;
- s) A exequibilidade das peças e ou do material - De 0 a 2 pontos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- t) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos - De 0 a 2 pontos.

10.5.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Até 12 pontos:

- f) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários - De 0 a 3 pontos;
- g) A capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos - De 0 a 2 pontos;
- h) A Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores - De 0 a 2 pontos;
- i) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material - De 0 a 3 pontos;
- j) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - De 0 a 2 pontos.

10.5.5. O conjunto de Informações sobre a Proponente será avaliado de acordo com os seguintes quesitos, até 25 pontos;

10.5.5.1 Capacidade de Atendimento – Até 12 pontos:

- g) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado - De 0 a 2 pontos;
- h) A experiência dos profissionais da licitante que estarão envolvidos na execução do contrato conforme relação mínima prevista na alínea "b" do subitem 7.10.2.1 - De 0 a 2 pontos;
- i) A adequação das qualificações e das quantificações destes profissionais à estratégia de comunicação publicitária do CONTRATANTE - De 0 a 2 pontos;
- j) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário - De 0 a 2 pontos;
- k) A operacionalidade do relacionamento entre o CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta - De 0 a 2 pontos;
- l) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato - De 0 a 2 pontos.

10.5.5.2 Repertório – Até 08 pontos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- d) A idéia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 3 pontos;
- e) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou do material – De 0 a 2 pontos;
- f) A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 3 pontos.

10.5.6. R – Até 5 pontos:

- d) A idéia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 2 pontos;
- e) A consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a solução – De 0 a 2 pontos;
- f) A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 1 pontos.

10.6. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada item do quesito da Proposta Técnica. Esta nota deverá ter no máximo duas casas decimais.

10.7. Se na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

10.8. A nota média de cada quesito corresponderá à soma das notas atribuídas pelos avaliadores dividindo pelo número de avaliadores, com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

10.9. A nota final técnica –corresponderá à soma das notas médias de seus quesitos (**10.5.1. a 10.5.6.**).

10.10. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior nota final técnica (NFT).

10.11. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) Obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

10.12. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento das disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica prevista no § 1º do artigo 10º da Lei nº 12.232 de 2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a esta fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 1.

10.13. Havendo empate na pontuação final da proposta técnica, o critério para desempate irá

fl. 51 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



considerar a seguinte sequência, para quem obtiver a maior nota nos critérios abaixo relacionados (observando esta ordem):

- 1º Estratégia de Comunicação Publicitária
- 2º Ideia Criativa
- 3º Raciocínio Básico
- 4º Estratégia de Mídia e Não Mídia
- 5º Capacidade de Atendimento
- 6º Repertório
- 7º Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.14. Persistindo o empate, a decisão feita por sorteio na própria sessão de cotejo das Vias Identificada e Não Identificada da Proposta Técnica ou em ato público designado pela Comissão Especial de Licitação.

11. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos Invólucros com as Propostas Comerciais, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

11.2. As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.3. Será desclassificada a Proposta Comercial que apresentar percentuais baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.4. Serão desclassificados as propostas que:

11.4.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

11.4.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero; Sendo que o percentual mínimo admitido será de 5% (cinco por cento);

11.4.3. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

11.4.4. Apresentarem percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais, cujas distribuições proporcionem ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido por fornecedores;

11.4.5. Apresentarem percentual de honorários superior a 20 % (vinte por cento) incidente sobre os custos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais, cujas distribuições proporcionem ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

11.5. A Comissão Especial de Licitação atribuirá notas/pontos para o quesito relativo ao percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO, a serem valorados conforme tabela, com EXEMPLOS, a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Percentual oferecido – obedecido o limite máximo de 100% (100 pontos) – pela Licitante sobre a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo	Pontos
100%	100
99%	99
98%	98
97%	97
96%	96
95%	95
94%	94
...	...
80%	80
79%	79
...	...
60%	60
59%	59
58%	58
...	...
PONTUAÇÃO MÁXIMA (NFP)	100 PONTOS

11.6. O número de pontos obtido será calculado com base no percentual oferecido pela Licitante e não serão consideradas frações.

11.7. A nota de cada Proposta de Preço será obtida mediante o total de pontos do quesito acima.

12. DA NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO (NFA)

12.1. As propostas técnica e de preço serão julgadas tendo por base os conteúdos e informações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preço que não atenderem às exigências do Edital.

12.3. Tendo como base a Nota Final Técnica (**NFT**) de peso 5 e a Nota Final de Preço (**NFP**) de peso 5, encontrar-se-á a Nota Final de Avaliação (**NFA**), que indicará a proposta vencedora do Certame, através do seguinte cálculo:

fl. 53 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



12.4. Será considerada vencedora do certame licitatório, a licitante que tiver obtido a **melhor média ponderada** (NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO - **NFA**) entre as pontuações obtidas nas Propostas Técnica (**NFT**) e de Preço (**NFP**), levando em consideração os pesos atribuídos a cada uma das Propostas, resultantes da fórmula a seguir:

$$\text{NFA} = \frac{(\text{NFT} \times 5) + (\text{NFP} \times 5)}{10}$$

Onde: **NFA** = Nota Final de Avaliação
NFT = Nota Final Técnica
NFP = Nota Final de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) da Nota Final Técnica - **NFT**
5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) da Nota Final de Preço - **NFP**

12.4.1. Os valores numéricos serão calculados com base na fórmula acima e não serão consideradas frações.

12.5. No caso do empate persistir entre duas ou mais propostas (caso as mesmas tenham obtido a mesma Nota Final Técnica e a mesma Nota Final de Preço), o desempate será procedido mediante sorteio público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

13.1.2. Informar o CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento;

13.1.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

13.1.4. Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e respectivo Contrato;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

13.1.7. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;

fl. 54 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



13.1.8. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.1.9. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

13.1.10. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

13.1.11. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

13.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

13.1.13. Responder civil e/ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

13.1.14. Reembolsar o CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

13.1.15. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

13.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

13.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.1.18. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

13.1.19. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a

fl. 55 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

13.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.1.21. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

13.1.22. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

13.1.23. A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

13.1.24. Manter comunicação frequente com o CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

13.1.25. Centralizar o comando da publicidade em Jaú, estado de São Paulo, onde deverá possuir instalação de estrutura operacional adequada, no caso da CONTRATADA ser sediada em outro Município;

13.1.25.1. Caso ela não possua instalação de estrutura operacional em Jaú, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato para fazê-lo;

13.1.25.2. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de suas filiais para serviços de criação/finalização e complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

13.1.26. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica que deu origem ao contrato) na elaboração dos serviços objeto deste, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

13.1.27. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

13.1.28. Cumprir as determinações descritas no item 15. deste Termo de Referência no que

fl. 56 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



diz respeito aos direitos autorais.

13.1.29. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- b) Somente fornecedores previamente cadastrados junto ao CONTRATANTE, estarão aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto deste contrato em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 12.232/2010;
- c) Exigir dos fornecedores que constem dos orçamentos os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;
- d) Os orçamentos deverão ser apresentados no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

13.1.30. Obter aprovação prévia do CONTRATANTE através da Ordem de Serviço emitida por esta, para assumir despesas relacionadas aos seus custos internos, serviços complementares e à veiculação ou outra qualquer relacionada com este instrumento.

13.1.31. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo CONTRATANTE, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

13.1.32. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

13.1.33. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

13.1.34. Providenciar o cadastro prévio, junto ao CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento, nos termos preceituados pelo artigo 2º, § 1º e artigo 14, todos da lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

13.1.34.1. A CONTRATADA deverá sempre buscar ampliar o rol de empresas cadastradas junto ao Município para o pronto atendimento das necessidades do CONTRATANTE, quando da seleção do(s) fornecedor (es) para a prestação dos serviços especializados, mantendo o mínimo de 03 (três) empresas regularmente cadastradas para cada um dos tipos de serviços pelo menos a seguir:

- Serviços gráficos;
- Produção de VT;

fl. 57 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Produção de spot;
- Confeção de banners/adesivos.

13.1.35. A empresa CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao art. 17º da lei 12.232 de 2010.

13.1.36. A empresa CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado e/ou preposto, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e/ou dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

13.1.37. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

14.1.4. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

14.1.5. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do CONTRATANTE.

14.1.6. Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. Pela perfeita execução do objeto e obedecidas todas as demais condições estipuladas no contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços, estipulados em bases

fl. 58 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



percentuais, abaixo indicados:

15.1.1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de São Paulo;

15.1.2. Percentual de honorários sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços de suprimentos contratados, cuja distribuição não proporcione à Contratada, o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.

15.1.3. A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.

15.2. A CONTRATADA não poderá cobrar sobre os layouts reprovados.

15.3. Além da remuneração prevista nos subitens 15.1.1. e 15.1.2., a CONTRATADA fará jus ao desconto de Agência à base percentual bruta de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados de veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, desconto este concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterada pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

15.4. As taxas contratadas incluem todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras que onerem a prestação dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação no certame evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. Quaisquer informações de ordem técnica poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9:00 h. às 17:00 h junto ao Departamento de Comunicação ou pelo telefone: (14) 3602-1815 ou e-mail comunicacao@jau.sp.gov.br.

JAHU, 08 de maio de 2015

WILSON CLARO
CHEFE DE GABINETE

PEDRO AUGUSTO BORGES CESAR
GERENTE – COMUNICAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



BRIEFING

Este briefing tem a finalidade de orientar o trabalho da licitante para a elaboração da Proposta Técnica, bem como das ações que dela resultarão.

A Prefeitura Municipal de Jahu tem como um de seus desafios informar e dar publicidade aos seus atos, programas e ações. A publicidade como instrumento da comunicação social, tornando transparente as ações desta municipalidade deve fortalecer a imagem institucional da Prefeitura como órgão público capaz de ser parceiro do cidadão. A Prefeitura Municipal de Jahu atua em várias áreas, com demandas diversas, por isso é necessário uma avaliação correta para que a comunicação seja eficiente e os recursos bem investidos, sempre levando-se em consideração a excelência criativa, bem como os custos de veiculação e produção para se chegar a uma campanha que tenha qualidade e que desempenhe sua função comunicativa da melhor maneira.

1. Temas

As temáticas a serem desenvolvidas pela proponente abrangem temas diversos. Durante o ano de 2015, para cada ocasião e assunto específico será realizada uma campanha. Neste caso, o contexto é mostrar que, com o recurso arrecadado por meio do IPTU, a Prefeitura Municipal de Jahu busca melhorar a qualidade de vida do munícipe, investindo - este recurso - em educação, saúde, desenvolvimento social, mobilidade urbana, infraestrutura e meio ambiente, entre outros setores da administração.

Como orientação, os licitantes devem focar os seguintes temas:

- 1.1. Investimentos realizados em educação;
- 1.2. Política de investimentos adotada para a área da saúde;
- 1.3. Investimentos na área social;
- 1.4. Recuperação de logradouros públicos, como praças e jardins;
- 1.5. Investimentos em mobilidade urbana, como recuperação asfáltica e sinalizações de solo e aérea das vias públicas;
- 1.6. Investimentos implementados em infraestrutura, como obras de macro e micro drenagem;
- 1.7. Investimentos realizados em Habitação.

Os itens acima: "1.1.", "1.2.", "1.3.", "1.4.", "1.5.", "1.6." e "1.7." são exemplificativos, devendo ser abordadas, necessariamente, as sete áreas previstas.

OBS.: Fontes de consulta para pesquisas: Departamento de Comunicação e por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Jahu (www.jau.sp.gov).

2. O Cliente

2.1. O cliente é a Prefeitura Municipal de Jahu, suas secretarias e departamentos.

2.2. No âmbito deste briefing a Prefeitura é representada pelo Departamento de Comunicação.

2.3. Características do cliente:

A Prefeitura tem por característica, na atual administração, melhoria na qualidade de vida do munícipe, investindo em educação, saúde, desenvolvimento social, mobilidade urbana, infraestrutura e meio ambiente.

fl. 60 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Para que possa atingir suas metas, a Prefeitura conta com recursos dos governos Federal e Estadual e com recursos próprios, sendo o principal deles a arrecadação do IPTU.

Apesar dos esforços da atual administração no sentido de aumentar a arrecadação própria o índice de inadimplência no pagamento deste imposto mostra resistência em cair. Uma análise superficial do problema aponta para duas situações, sendo uma em nível nacional, que é o atual momento que passa a economia brasileira, de forma geral, e outra, específica, que trata a possível falta de motivação do contribuinte em pagar em dia seus impostos.

Cabe, portanto, a esta Prefeitura a responsabilidade de, por meio de campanha publicitária, motivar os contribuintes a saldar seus compromissos em dia, reduzindo, desta forma, o índice de inadimplência que resiste em patamar indesejado.

Conseguindo alcançar este objetivo, por meio de campanha publicitária que realmente venha a motivar os contribuintes, a Prefeitura de Jahu estará dando mais um passo no sentido de cumprir fielmente suas obrigações em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Aumentando a arrecadação própria estará esta Prefeitura, conseqüentemente, qualificando-se para melhorar seu índice e aumentar sua participação nos repasses em relação aos governos estadual e federal.

3. Os eixos de atuação publicitária

São eixos de atuação publicitária para serem desenvolvidos pela licitante os seguintes tópicos:

3.1. Ação informativa, por meio da qual os contribuintes devem tomar conhecimento dos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Jahu, que visam a melhoria da qualidade de vida do cidadão jauense, investindo em Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Mobilidade Urbana, Infraestrutura e Meio Ambiente.

3.2. Projetos Específicos, cuja comunicação deve atingir determinado setor da cidade ou comunidade.

4. Sobre Jaú

4.1. Localização

Com uma população de 131.040 habitantes (IBGE, Censo/2010), Jaú localiza-se na região central do Estado, a 296 km da capital. Num raio de 200 km, pode-se atingir diversas cidades que são referência econômica em suas respectivas regiões, como Campinas, Ribeirão Preto, Araraquara, Bauru, Rio Claro e São Carlos.

4.2. Vias de acesso

O município é servido por rodovias estaduais e municipais. As estradas de acesso ao município são: SP-225, que liga a Brotas, Itirapina (Rodovia Washington Luis), Bauru e Marília; SP-255, que liga a Bocaina, Araraquara, Barra Bonita e São Manuel; SP-304, que liga a Bariri e Santa Maria da Serra.

Possui aeroporto particular, do Grupo Camargo Correa, e está distante 55 km do aeroporto de Bauru, 65 km de Araraquara, 160 km de Ribeirão Preto e 204 km de Viracopos/Campinas.

Do porto de Santos está a 395 km. O Município é banhado pelo rio Tietê e beneficia-se da Hidrovia Tietê-Paraná através do transporte intermodal hidro-ferro-rodoviário. Jaú foi uma das cidades

fl. 61 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



pioneiras no transporte de cana de açúcar, em chatas. Com um solo excelente para atividades agrícolas, a terra predominante no município é de Latosol roxo, com textura argilosa e muito profunda.

4.3. Clima

O clima tropical e precipitação pluviométrica anual entre 1.200mm e 1.500mm favorecem a exploração das culturas de cana-de-açúcar, café, frutas e algodão.

4.4. Principais atividades econômicas

As principais atividades econômicas são representadas pela indústria calçadista e pela agroindústria canaveira. O amplo comércio, o setor de serviços e a rede bancária de Jaú são referência regional.

4.5. Região

Jaú é a maior cidade da microrregião, que é formada pelas cidades de: Bocaina, Mineiros do Tietê, Igarçu do Tietê, Barra Bonita, Itapuú, Boracéia, Bariri, Itajú, Pederneiras, Dois Córregos, além de Brotas e Torrinha.

4.6. A cidade

As ruas do município são 100% pavimentadas e iluminadas. O transporte coletivo chega a todos os bairros. Cerca de 96% das residências é abastecida com água tratada e tem o esgoto coletado e tratado.

São 15 postos de saúde entre UBS e PSF, pronto-atendimento, hospitais e ambulatórios com várias especialidades médicas equipados com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que garantem o atendimento às necessidades de saúde da população. A Prefeitura Municipal é a responsável pela manutenção dos serviços públicos e pela dotação da infraestrutura nos setores de transporte, saúde, educação e demais áreas da administração pública. Os recursos arrecadados através de impostos, taxas e tributos, além dos repasses dos governos estadual e federal. Compõem o orçamento municipal e são investidos na promoção social e no desenvolvimento da cidade.

4.7. A administração

A administração, além do Gabinete do prefeito, conta com 13 secretarias: Projetos; Governo; Meio Ambiente; Saúde; Educação; Cultura, Esporte e Turismo; Assistência e Desenvolvimento Social; Economia e Finanças; Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agronegócios; Mobilidade Urbana; Negócios Jurídicos e Habitação.

Além das secretarias fazem parte da administração: o Fundo Social de Solidariedade - que tem como função trabalhar para oferecer apoio às famílias mais carentes do município, proporcionando instrumentos para sua reinserção na sociedade - e a Subprefeitura do Distrito de Potunduva, responsável pela administração do distrito, além dos bairros rurais do Pouso Alegre e da Vila Ribeiro.

OBS.: Mais informações sobre as atividades das secretarias, do Fundo Social de Solidariedade ou da Subprefeitura de Potunduva podem ser obtidas junto ao Departamento de Comunicação e também por meio do sítio da Prefeitura de Jahu (www.jau.sp.gov.br)

fl. 62 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5. Sobre a Comunicação

5.1. Desafio/Objetivo

Motivar o contribuinte, por meio de campanha publicitária (que mostre de modo claro e objetivo que havendo aumento da arrecadação se torna possível investir estes recursos na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja por meio de investimentos em saúde, educação, desenvolvimento social, infraestrutura, lazer, mobilidade urbana, entre outros setores), a pagar em dia o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e, com isso, melhorar o índice de arrecadação deste imposto, que nos últimos 5 anos tem registrado uma taxa elevada de inadimplência - da ordem de 25%.

Deste modo a Prefeitura de Jahu busca cumprir com suas obrigações em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal e, aumentando sua arrecadação a Prefeitura qualifica-se para melhorar seu índice e, conseqüentemente, sua participação nos repasses em relação aos governos estadual e federal, podendo, desse modo, alcançar o objetivo ora proposto.

5.2. Público-Alvo

O âmbito social da comunicação publicitária da Prefeitura, em todos seus eixos de atuação, confunde-se com a população do Município, portanto é vedada segmentação que implique em qualquer tipo de discriminação.

5.3. Tom e Maneira

5.3.1. A linha de comunicação adotada pela Prefeitura é da linguagem direta, transparente, simples e acessível ao conjunto da população. Não se admitindo qualquer vulgaridade.

5.3.2. A comunicação da Prefeitura não pode induzir por ocultação, muito menos pode cometer exageros.

5.3.3. A utilização de argumentos, fatos e dados só será aceita desde que sejam fornecidas fontes comprobatórias.

5.4. Período

O período da campanha: 02 (dois) meses.

5.5. Verba

A verba para esta campanha: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

5.6. Emprego da Verba

A verba disponível será aplicada segundo as necessidades de cada eixo de atuação, em planejamento, criação, produção e veiculação do material publicitário, depois da aprovação do Departamento de Comunicação.

As estratégias de mídia deverão ter como preocupação a otimização no emprego dos recursos mediante técnicas apropriadas de planejamento e negociação, cujo objetivo é a melhor relação custo/benefício.

5.7. Atendimento

fl. 63 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Sempre que necessário, a Prefeitura poderá solicitar à Agência a presença de profissionais de outras áreas, como mídia, criação e produção, em reuniões de planejamento, além do profissional ou equipe destacada ao atendimento da conta.

5.8. Recursos próprios de comunicação

A Prefeitura Municipal de Jahu, por meio do Departamento de Comunicação, conta com um portal (www.jau.sp.gov.br) que é utilizado para informar à população sobre as ações promovidas pelas diversas secretarias e demais órgãos públicos e também para veicular conteúdo de interesse público, tais como campanhas, concursos públicos, comunicados, licitações, etc.

Possui também banco de dados contendo todas as leis e decretos do município, que ficam à disposição para consulta por qualquer cidadão, além de informações sobre IPTU, ISS, entre outros assuntos pertinentes a coletividade, e, também, o Jornal Oficial do Município, que é o meio de comunicação utilizado pela Prefeitura para divulgação dos atos oficiais da administração, como portarias e decretos e, também, publicar informações das secretarias, autarquias e demais órgãos públicos. É o veículo utilizado para as publicações da Câmara Municipal de Jahu e de entidades sem fins lucrativos, como, por exemplo, o Hospital Amaral Carvalho.

5.9. Logomarca

A Prefeitura Municipal de Jahu possui logomarca e slogan (ARQUIVOS DIGITAIS), os quais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Comunicação.

JAHU, 08 de maio de 2015

WILSON CLARO
CHEFE DE GABINETE

PEDRO AUGUSTO BORGES CESAR
GERENTE – COMUNICAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II
PROPOSTA TÉCNICA - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Campanha:

Avaliador 01, 02 ou

03: _____

Visto: _____

QUESITO	PONTUAÇÃO
Raciocínio Básico (Máximo 15 pontos)	
Das funções e do papel do CONTRATANTE no contexto social, político e econômico – De 0 a 3 pontos.	
Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CONTRATANTE com seus públicos - De 0 a 3 pontos.	
Das características do CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária - De 0 a 2 pontos.	
Sobre a natureza e a extensão do objeto licitado - De 0 a 2 pontos.	
Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo CONTRATANTE - De 0 a 3 pontos.	
Das necessidades de comunicação do CONTRATANTE para enfrentar este problema de comunicação - De 0 a 2 pontos.	
TOTAL	
Observações:	

QUESITO	PONTUAÇÃO
Estratégia de Comunicação Publicitária (Máximo 25 pontos)	
A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação – De 0 a 5 pontos;	
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos - De 0 a 4 pontos.	
A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do CONTRATANTE com seus públicos - De 0 a 4 pontos.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do CONTRATANTE - De 0 a 4 pontos.	
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - De 0 a 4 pontos.	
A capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o mercado na qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível - De 0 a 4 pontos.	
TOTAL	
Observações:	
QUESITO	PONTUAÇÃO
Ideia Criativa (Máximo 23 pontos)	
Sua adequação ao problema específico de comunicação do CONTRATANTE - De 0 a 3 pontos.	
Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante - De 0 a 3 pontos.	
Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo - De 0 a 3 pontos.	
A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - De 0 a 2 pontos.	
A originalidade da combinação dos elementos que a constituem - De 0 a 2 pontos.	
A simplicidade da forma sob a qual se apresenta - De 0 a 2 pontos.	
Sua pertinência às atividades do CONTRATANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico - De 0 a 2 pontos.	
Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados - De 0 a 2 pontos.	
A Exequibilidade das peças e ou do material - De 0 a 2 pontos.	
A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos - De 0 a 2 pontos.	
TOTAL	
Observações:	

QUESITO	PONTUAÇÃO
Estratégia de Mídia e Não Mídia (Máximo 12 pontos)	
O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários - De 0 a 3 pontos.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



A capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos - De 0 a 2 pontos.	
A Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores - De 0 a 2 pontos.	
A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material - De 0 a 3 pontos.	
A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - De 0 a 2 pontos.	
TOTAL	
Observações:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



III
PROPOSTA TÉCNICA - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Campanha:

QUESITO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
Raciocínio Básico (Máximo 15 pontos)			
Das funções e do papel do CONTRATANTE no contexto social, político e econômico – De 0 a 3 pontos.			
Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CONTRATANTE com seus públicos - De 0 a 3 pontos.			
Das características do CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária - De 0 a 2 pontos.			
Sobre a natureza e a extensão do objeto licitado - De 0 a 2 pontos.			
Do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo CONTRATANTE - De 0 a 3 pontos.			
Das necessidades de comunicação do CONTRATANTE para enfrentar este problema de comunicação - De 0 a 2 pontos.			
TOTAL DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

QUESITO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
Estratégia de Comunicação Publicitária (Máximo 25 pontos)			
A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação – De 0 a 5 pontos;			
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos - De 0 a 4 pontos.			
A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do CONTRATANTE com seus públicos - De 0 a 4 pontos.			
A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do CONTRATANTE - De 0 a 4 pontos.			

fl. 68 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - De 0 a 4 pontos.			
A capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o mercado na qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível - De 0 a 4 pontos.			
TOTAL DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			
QUESITO	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
Ideia Criativa (Máximo 25 pontos)	01	02	03
Sua adequação ao problema específico de comunicação do CONTRATANTE - De 0 a 4 pontos.			
Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante - De 0 a 3 pontos.			
Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo - De 0 a 3 pontos.			
A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta - De 0 a 3 pontos.			
A originalidade da combinação dos elementos que a constituem - De 0 a 2 pontos.			
A simplicidade da forma sob a qual se apresenta - De 0 a 2 pontos.			
Sua pertinência às atividades do CONTRATANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico - De 0 a 2 pontos.			
Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados - De 0 a 2 pontos.			
A Exequibilidade das peças e ou do material - De 0 a 2 pontos.			
A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos - De 0 a 2 pontos.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

QUESITO	AVALIADOR	AVALIADOR	AVALIADOR
Estratégia de Mídia e Não Mídia (Máximo 12 pontos)	01	02	03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários - De 0 a 3 pontos.			
A capacidade analítica evidenciada no exame destes hábitos - De 0 a 2 pontos.			
A Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores - De 0 a 2 pontos.			
A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e ou do material - De 0 a 3 pontos.			
A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa - De 0 a 2 pontos.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

Observações:

- 1) A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída a este for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme inc. VII, art. 6º da Lei 12.232/2010.
- 2) A nota média de cada quesito corresponderá à soma das notas atribuídas pelos avaliadores dividindo pelo número de avaliadores, com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.
- 3) A NOTA FINAL DA CAMPANHA – Plano de Comunicação Publicitária (NFCPCP) corresponderá à soma das notas médias dos quesitos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LICITANTE

Identificação da Licitante: _____

Avaliador 01, 02 ou 03 _____

Visto: _____

QUESITO	PONTUAÇÃO
Conjunto de Informações sobre a Proponente será avaliado com os seguintes quesitos, até 25 pontos:	
Capacidade de Atendimento (Máximo 12 pontos)	
O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado – De 0 a 2 pontos	
A experiência dos profissionais da licitante que estarão envolvidos na execução do contrato conforme relação mínima prevista na alínea "b" - De 0 a 2 pontos.	
A adequação das qualificações e das quantificações destes profissionais à estratégia de comunicação publicitária do CONTRATANTE - De 0 a 2 pontos.	
A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário - De 0 a 2 pontos.	
A operacionalidade do relacionamento entre o CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta - De 0 a 2 pontos.	
A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, que a licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato - De 0 a 2 pontos.	
TOTAL	
Observações:	

QUESITO	PONTUAÇÃO
Repertório (Máximo 08 pontos)	
A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 3 pontos.	
A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou do material – De 0 a 2 pontos.	
A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 3 pontos.	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TOTAL	
Observações:	

QUESITO	PONTUAÇÃO
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Máximo 05 pontos)	
A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 2 pontos.	
A consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a solução – De 0 a 2 pontos.	
A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 1 pontos.	
TOTAL	
Observações:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V
PROPOSTA TÉCNICA - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A LICITANTE

Identificação da Licitante:

QUESITO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
Capacidade de Atendimento (Máximo 12 pontos)			
O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado - De 0 a 2 pontos.			
A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias - De 0 a 2 pontos.			
A adequação das qualificações e das quantificações destes profissionais à estratégia de comunicação publicitária do CONTRATANTE - De 0 a 2 pontos.			
A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário - De 0 a 2 pontos.			
A operacionalidade do relacionamento entre o CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta - De 0 a 2 pontos.			
A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato - De 0 a 2 pontos.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

QUESITO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
Repertório (Máximo 8 pontos)			
A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 3 pontos.			
A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou do material – De 0 a 2 pontos.			
A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 3 pontos.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			

fl. 73 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



NOTA MÉDIA DO QUESITO	
------------------------------	--

QUESITO	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Máximo 5 pontos)			
A ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido – De 0 a 2 pontos.			
A consistência das relações de causa e efeito entre o problema e a solução – De 0 a 2 pontos.			
A clareza da exposição das informações prestadas – De 0 a 1 pontos			
.			
PONTUAÇÃO DO QUESITO			
NOTA MÉDIA DO QUESITO			

Observações:

- 1) A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída a este for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme inc. VII, art. 6º da Lei 12.232/2010.
- 2) A nota média de cada quesito corresponderá à soma das notas atribuídas pelos avaliadores dividindo pelo número de avaliadores, com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.
- 3) A NOTA FINAL DA LICITANTE – Conjunto de Informações sobre a Licitante (NFLCIL) corresponderá à soma das notas médias dos quesitos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**ANEXO VI
RESUMO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA**

Identificação da Licitante: _____

Campanha:

ITEM	NOTA
Nota Final Técnica – Plano de Comunicação Publicitária e Informações da Licitante (NFT)	
NOTA FINAL TÉCNICA DA LICITANTE (NFT)	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇO - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

Identificação da Licitante: _____

QUESITO	PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de São Paulo.		
NOTA FINAL DE PREÇO (NFP)		
Observações: Os valores numéricos serão calculados inteiros e não serão consideradas frações.		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VIII
PROPOSTA FINAL – NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO (NFA = MÉDIA PONDERADA DAS PROPOSTAS DE
TÉCNICA E PREÇO)
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

Identificação da Licitante: _____

QUESITOS	NOTA DO QUESITO			FATOR DE PONDERAÇÃO	NOTA FINAL DO QUESITO (PONDERADA)
Nota Final Técnica (NFT) – Plano de Comunicação Publicitária e Informações da Licitante				X 5 (cinco)	
Nota Final de Preço (NFP) - Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de São Paulo.	PERCENTUAL	PONTUAÇÃO	NOTA	X 5 (cinco)	
NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO (NFA) = $\frac{(NFT \times 5) + (NFP \times 5)}{10}$					
Observações: Os valores numéricos serão calculados inteiros e não serão consideradas frações.					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – Centro - neste ato representado pelos senhores **LUÍS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado na Rua Paissandu, 767 – Centro – Jahu-SP – CEP: 17.201-330 **Sr. WILSON ROBERTO TURINI CLARO**, brasileiro, casado, calçadista, CPF n.º 078.053.898-61, RG n.º 4.348.918, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 317, CEP 17.202-300, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS E CHEFE DE GABINETE**, a seguir denominado simplesmente *CONTRATANTE* e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SP, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada simplesmente *CONTRATADA*, nos termos da Licitação n.º 003/2015 Modalidade "CONCORRÊNCIA" na qual a mesma saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos I, II e III da Lei 12.232/2010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Jahu, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



1.1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei 12.232/2010.

1.1.2. As atividades complementares de que trata o artigo 2º, § 1º e incisos I, II e III da Lei 12.232/2010 consistem em:

- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas,
- b) produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) sendo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o ano de 2015 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o ano de 2016.

2.1.1. O valor dos serviços será orçado pela Contratada, em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo rigorosamente, sob pena de responsabilidade, os preços do mercado e deverão ser submetidos ao Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação, que decidirá quanto a sua aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.2. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: _____ %





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



b) Percentual de honorários sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços de suprimentos contratados, cuja distribuição não proporcione à Contratada, o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65: 15 %.

2.1.2.1. A tabela que servirá de base para os custos internos do presente Contrato somente poderá variar em periodicidade determinada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO.

2.1.2.2. É nula de pleno direito qualquer redução dos percentuais de desconto apresentados.

2.1.2.3. A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65.

2.2. A Contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3. A Contratada não poderá cobrar layouts reprovados pelo Gabinete do Prefeito, através do Departamento de Comunicação.

2.4. Além da remuneração prevista nos parágrafos a) e b) do subitem 2.1.2, a CONTRATADA fará jus ao desconto de Agência à base percentual bruta de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços negociados de veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, desconto este concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e alterada pelo Decreto Federal nº 4.563/2002.

2.5. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive de transporte, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

fl. 80 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os percentuais contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

3.2.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

3.2.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.4.1. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará as Ordens de Fornecimento ou Serviço emitidas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do

fl. 81 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATANTE.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento de 2015 e vindouro, codificadas no orçamento municipal sob o número 02.02.03-041310006-2006/33903988 – sub elemento 3988 – Código de Aplicação – 110.00.00 - fonte 01

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos legalmente previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações.

5.2. As Ordens de Serviços Específicas deverão ser recebidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de Jahu, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.2. Informar ao CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.5. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.

6.6. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

6.7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.8. Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

6.9. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.10. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios decorrentes do vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

6.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.12. Responder civil e/ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

6.13. Reembolsar ao CONTRATANTE, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao seu patrimônio.

6.14. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.17. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

6.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, seguros, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.20. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste fl. 84 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

6.21. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

6.22. A assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

6.23. Manter comunicação frequente com o CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

6.24. Centralizar o comando da publicidade em Jahu/ SP, onde deverá possuir instalação de estrutura operacional adequada, no caso da CONTRATADA ser sediada em outro Município.

6.25. Caso ela não possua instalação de estrutura operacional em Jahu/SP, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste termo de contrato para fazê-lo.

6.26. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de suas filiais em outras localidades, para serviços de criação e de produção ou outros complementares que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

6.27. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica que deu origem ao contrato) na elaboração dos serviços objeto deste, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

6.28. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido

fl. 85 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.29. Cumprir as determinações descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital, no que diz respeito aos direitos autorais.

6.30. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- b) somente fornecedores previamente cadastrados junto ao CONTRATANTE, estarão aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto deste contrato, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 12.232/2010;
- c) exigir dos fornecedores que constem dos orçamentos os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;
- d) os orçamentos deverão ser apresentados no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

6.31. Obter aprovação prévia do CONTRATANTE através da Ordem de Serviço emitida por esta, para assumir despesas relacionadas aos seus custos internos, serviços complementares e à veiculação ou outra qualquer relacionada com este instrumento.

6.32. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela CONTRATANTE, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo CONTRATANTE, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

6.33. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.34. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

6.35. Providenciar e manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral junto ao Setor de Cadastro do CONTRATANTE, bem como manter atualizados todos os documentos que o compõem, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento, nos termos preceituados pelo artigo 2º, parágrafo 1º e artigo 14, todos da Lei nº 12.232/2010.

6.36. A CONTRATADA deverá sempre buscar ampliar o rol de empresas cadastradas junto ao Município para o pronto atendimento das necessidades do CONTRATANTE, quando da seleção do(s) fornecedor (es) para a prestação dos serviços especializados, mantendo o mínimo de 3 (tres) empresas regularmente cadastradas para cada um dos tipos de serviço a seguir:

- Serviços gráficos
- Produção de VT
- Produção de spot
- Confecção de banners/adesivos

6.37. A empresa CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao art. 17 da Lei 12.232/2010.

6.38. A empresa CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado e/ou preposto, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e/ou dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

6.39. Obedecer ao parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

fl. 87 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.40. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

6.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

6.42. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a sua atividade de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.43. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o comprovante de sua inscrição municipal - Documento de Informação Cadastral, no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Secretaria de Economia e Finanças do Município de Jahu

6.44. Apresentar junto a Gerencia de Comunicação, mensalmente, cópia do comprovante de recolhimento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo ser juntado a Nota Fiscal e os documentos que comprovem a execução dos serviços.

SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



7.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7.4. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento contratual.

7.5. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do CONTRATANTE.

7.6. Obedecer ao art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.7. Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da CONTRATADA.

7.8. Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

7.9. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.10. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

7.11. Promover os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



8.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência, o instrumento convocatório da licitação e a proposta da licitante vencedora de fls. ____ do Processo Administrativo nº 03/2013 PG, em nome da xxxxxxxxx

NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os serviços internos a serem realizados pela CONTRATADA não poderão ser objeto de subcontratação, bem como esta não poderá subcontratar outra agência para a execução dos serviços descritos na cláusula 1.1.

DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os tributos incidentes sobre o objeto deste instrumento ficarão sujeitos às legislações, federal, estadual e municipal, pertinentes vigentes.

10.2. As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA contra a CONTRATANTE no valor total dos serviços prestados e conter os números das Ordens de Serviços a que se referem, a discriminação de todas as informações acerca dos serviços prestados, valores devidos e serem encaminhadas ao CONTRATANTE acompanhadas dos seguintes documentos:

10.2.1. No caso de serviços pertinentes à criação:

- a) Uma Via da Requisição de Orçamento;
- b) Uma via do layout aprovado;
- c) Demonstrativo da Tabela do SINAPRO;
- d) Documento emitido pela empresa CONTRATADA discriminando os serviços executados, descontos concedidos e valores a serem cobrados;
- e) Um via da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- f) Termo de Recebimento dos serviços solicitados assinado pelo servidor responsável por este recebimento;
- g) Outros comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados.

10.2.2. No caso de serviços pertinentes à veiculação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- a) Uma Via da Requisição de Orçamento;
- b) Uma via do Orçamento (Mapa de Mídia) emitido pela CONTRATADA previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- c) Demonstrativo da tabela vigente do veículo;
- d) Uma via da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;
- e) Relatório de conferência dos serviços de veiculação de mídia, a cargo da empresa CONTRATADA;
- f) Termo de Recebimento dos serviços solicitados assinado pelo servidor responsável por este recebimento;
- g) Outros comprovantes/ demonstrativos legíveis dos serviços prestados;
- h) Fatura ou recibo emitido pelo veículo de comunicação contra a CONTRATANTE, demonstrando o valor devido ao veículo contendo a eventual descrição dos descontos negociados. Neste caso também, o valor correspondente ao serviço deverá estar inserido na nota fiscal de serviços emitida pela CONTRATADA.

10.2.3. No caso de serviços especializados nos termos do inc. I, parágrafo 1º, art. 2º da Lei 12.232 de 2010:

- a) Uma Via da Requisição de Orçamento;
- b) Todos os orçamentos obtidos no mercado;
- c) Documento emitido pela empresa CONTRATADA discriminando os serviços executados, descontos negociados, valores a serem cobrados;
- d) Uma via da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;
- e) Uma via da nota fiscal de serviços do fornecedor terceirizado aprovado, emitida contra a empresa CONTRATADA;
- f) Uma via do Certificado de Registro Cadastral e documentos atualizados do fornecedor terceirizado junto à Prefeitura Municipal de Jahu;
- g) Termo de Recebimento dos serviços solicitados assinado pelo servidor responsável por este recebimento;
- h) Outros comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados.

10.3. Nos termos da legislação tributária vigente, os serviços de veiculação de material de
fl. 91 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



publicidade estão Previstos na Lei Complementar Municipal n.º 378/2010, e seus anexos.

10.4. Após a realização dos serviços, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal de serviços correspondente juntamente com todos os documentos pertinentes, conforme o caso, ao CONTRATANTE, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

10.5. A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará no não pagamento da respectiva nota fiscal e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

10.6. A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição para as necessárias correções, contando o prazo estabelecido no subitem 11.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

10.7. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

10.8. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela CONTRATADA, dos documentos mencionados nesta Cláusula e da verificação de sua regularidade fiscal.

10.9. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias corretos a contar da data de atestação dos serviços realizados.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL

12.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência do Contrato.

13.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste instrumento.

13.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE, específica na Ordem de Serviços.

13.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso.

13.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será ocasião com base na realidade do mercado vigente.

13.2.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos, na hipótese de prorrogação contratual.

13.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE com base na realidade do mercado vigente.

13.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos, na hipótese de prorrogação contratual.

13.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens 13.2.1 e 13.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado.

13.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

13.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

13.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

13.5.1. Que o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em mídia apropriada, conforme solicitação do CONTRATANTE.

13.5.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de fornecedores, durante a vigência do Contrato, sem que lhe incorra qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



13.5.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços.

14.2. O CONTRATANTE realizará avaliações da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios alcançados pela negociação de preços praticada pela CONTRATADA, junto aos veículos e fornecedores especializados.

14.3. Caso o CONTRATANTE julgue necessário, poderá executar a fiscalização, registrando em relatório trimestral todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

14.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.5. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

14.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

15.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

15.2. multa, nas seguintes situações:

15.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços Específica, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

15.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso injustificado em iniciar o serviço ou atraso injustificado no desenvolvimento do cronograma de execução do serviço, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

15.2.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jahu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 anos.

15.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a

fl. 96 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Administração pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

15.6. As penalidades previstas nos subitens 15.1, 15.3 e 15.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste contrato poderá ser:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada.

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 003/2015, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, em nome da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, ao Anexo I – Termo de Referência e à proposta da licitante vencedora .

VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 12.232/10.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jahu -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

fl. 98 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jahu xxx de xxxxxxxx de 2015

Pela **CONTRATANTE:**

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

WILSON TURINI
CHEFE DE GABINETE

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: MUNICIPIO DE JAHU

Contrato n°(de origem): N.º PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/15 – EDITAL 004/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIACÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO, AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICIPIO DE JAHU.

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2015

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

WILSON TURINI
CHEFE DE GABINETE

CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº(de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/15 – EDITAL 004/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO, AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICIPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: WILSON ROBERTO TURINI CLARO

CARGO: CHEFE DE GABINETE

RG: 6.452.459 **CPF** 797.262.088-15

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Brasil nº 317 – CEP 17.202-300

TELEFONE: 14-3602-1840

E-MAIL- gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXX de 2015.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU

Contratada:

Contrato nº(de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/15 – EDITAL 004/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO, AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXX de 2015.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

"DECLARAÇÃO"

**Ao
Município de Jahu**

Objeto: Contrato nº(de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/15 – EDITAL 004/15 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS, INTERMEDIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO, AO CIDADÃO, DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAHU.

À _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal.

Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.....nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência nº 003/2015

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data limite de sua apresentação.

Identificação da Empresa Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e Fax:

E-Mail:

Nome do Representante Legal:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos I, II e III da Lei 12.232/2010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Jahu, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IX - Minuta de Termo de Contrato.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Declaramos que, na vigência do contrato, para a execução dos serviços objeto desta licitação, propomos os seguintes percentuais:

ITEM	PERCENTUAL
Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.	

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas
fl. 105 / 107





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo de eventuais encargos sociais, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto da presente proposta, serão executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do Termo de Contrato.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme estabelecido em edital e no Termo de Referência.

5 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência

Nº Conta Corrente e o DV

Local e data: _____

Representante legal

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XIII

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Prezados Senhores,

A empresa _____ credencia o Sr(a) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nosso
bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo, para tal, assinar
documentos, responder pela empresa em todos os atos relacionados ao processo licitatório,
bem como desistir de recorrer contra atos da Administração, em qualquer fase do certame.

Jahu , __ de _____ de 2015.

Empresa

Nome

Cargo

